



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



## **CONTRATO DE FORNECIMENTO** **CONTRATO Nº 352/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0108.01/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA MARCIAL, DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS E A EMPRESA E M C COELHO-ME, CNPJ Nº 23.436.033/0001-84.

Pelo presente CONTRATO PARA FORNECIMENTO, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão Nº 1000, São José, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, portador do CPF nº 269.662.553-00, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00, tendo como representante legal a Sra EMILIA MARIA CAMARA COELHO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 000073698697-9 SSP/MA e CPF nº 055.120.773-68, vencedor da DISPENSA nº. 40/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **I) DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, para a aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no plano de trabalho e no projeto básico que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 40/2023.

### **II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*cpasto*



**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será executado por etapas, até 31/12/2023, a contar da data de assinatura deste Contrato. O regime de execução é o de empreitada por preço global, observada a periodicidade e o valor dos desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da obra.

### III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução das etapas da obra colacionado com o seu objeto.

### IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUARTA** – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

### V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor global desta avença é de R\$ 11.117,00 (onze mil e cento e dezessete reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação, obedecendo rigorosamente a periodicidade e os desembolsos contidos no cronograma físico-financeiro. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombo de 22"	UND	03	560,00	1.680,00
02	Caixa de guerra	UND	05	290,00	1.450,00

*Carste*



03	Surdo 30 x 14"	UND	03	300,00	900,00
04	Surdo 45 x 14"	UND	02	400,00	800,00
05	Timba	UND	02	495,00	990,00
06	Pares de prato 14"	UND	04	600,00	2.400,00
07	Talabarte de 2 ganchos	UND	60	30,00	1.800,00
08	Maçaneta de pelúcia	UND	04	25,00	100,00
09	Pares de baqueta p/ caixa	UND	05	10,00	50,00
10	Baquetas p/ surdo	UND	05	10,00	50,00
11	Pele de 22"	UND	05	65,00	325,00
12	Pele de 12"	UND	07	28,00	196,00
13	Pele de 18"	UND	02	55,00	110,00
14	Pele de 06"	UND	02	16,00	32,00
15	Pele de 10"	UND	06	25,00	150,00
16	Baqueta de silicone	UND	03	28,00	84,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>11.117,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento das etapas da obra em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



**CLÁUSULA DÉCIMA** – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado o reajuste do preço dos serviços, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

#### VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO  
12 122 0036 2015 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

#### VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- b) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- c) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- d) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- e) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

#### VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*capsto*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS** |  
UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade,
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- f) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- g) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- h) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;
- b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

*C. Pastos*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

## XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 30 de agosto de 2023

*epato*

*Claudiana Câmara Guimarães Costa*

Claudiana Câmara Guimarães Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Pelo Contratante

*Emilia Maria Câmara Coelho*

E M C COELHO-ME, CNPJ nº 223.436.033/0001-84  
Rep. legal EMILIA MARIA CAMARA COELHO, CPF nº 055.120.773-88  
Pela Contratada

**E. M. C. COELHO-ME**

Rua Passondas Coelho Nº 206  
Centro - CEP: 65.800-000

**BALSAS - MA**

TESTEMUNHAS:

(1) *Alana Krissia Coelho Costa Silva*

CPF nº 025.734.283.46

(2) *Adarcia Magalhães da Silva*

CPF nº 847.238.583.39



**SUMÁRIO**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.01/2023 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0108.01/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 352/2023 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 .....	2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 40/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0108.01/2023- Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00. Valor Global: R\$9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais) - Data da Ratificação: 30/08/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 30 de agosto de 2023. - AUTORIDADE RATIFICADORA: Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0108.01/2023. Espécie: Contrato nº 352/2023. Contratada E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00, tendo como representante legal a Sra EMILIA MARIA CAMARA ACOELHO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 000073698697-9 SSP/MA e CPF nº 055.120.773-68; Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais); Dotação: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO - 12 122 0026 2015 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 30 de agosto de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 93.010,00 (noventa e três

mil e dez reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.2005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 93.010,00 (noventa e três mil e dez reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 163.090,00 (cento e sessenta e três mil e noventa reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações







**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2023-  
ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0108.02/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2023- ADESÃO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA; Adesão à 023/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: 45.860,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS- 08 244 0050 2053 0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BASICA PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE- 08 244 0050 2054 0000 MANUT DOS SERV DE PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEF/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH- 08 244 0050 2055 0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DECENTRALIZADA - IGDSUAS- 08 244 0050 2060 0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-PAB - 08 244 0050 2152 0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC/PROG CRIANÇA FELIZ- 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2023. MÁRCIA BARBELHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 112104004ac1e99e9b36c6a1e28e4e9c

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
2010.0108.01/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 352/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.0108.01/2023. Espécie: Contrato nº 352/2023. Contratada E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00, tendo como representante legal a Sra EMILIA MARIA CAMARA ACOELHO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 000073698697-9 SSP/MA e CPF nº 055.120.773-68; Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais); Dotação: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO - 12 122 0026 2015 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 30 de agosto de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: eaa2c20033a220c470c0ef37e0071e3c

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.01/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 40/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0108.01/2023- Objeto: aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos

Bons- Contratada: E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00. Valor Global: R\$9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais) - Data da Ratificação: 30/08/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 30 de agosto de 2023. - AUTORIDADE RATIFICADORA: Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 20f2e0e83927d2d1e943e8a0faf787ed

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**DECRETO Nº 044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município conforme dispositivos legais ali dispostos, e;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 07 de Setembro (Quinta feira), Dia da Independência do Brasil,

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal;

**Art. 2º** - **Excluem-se** necessariamente deste Decreto os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, tais como:

- I - Coleta de lixo e Limpeza das vias públicas;
- II - Vigilância dos prédios públicos;
- III - Agentes de trânsito;
- IV - Segurança Pública.

**Art. 3º**- Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 875d95c31b6bd4ce28de12ca0b96f981

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO** no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 159, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, que "**Dispõe sobre denominação da RUA JOÃO LIMEIRA, no Município de Paulino Neves**, e que neste ato publico





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



## ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, a Secretária Municipal de Educação do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa E M C COELHO-ME, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, com Sede na Rua Passondas Coelho nº 206, Centro, cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-00, a prestar o fornecimento, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA Nº 40/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais para a banda marcial, do Município de Pastos Bons/MA.

- 1) **Valor Total:** R\$11.117,00 (onze mil e cento e dezessete reais).
- 2) **Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3) **Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 30 de agosto de 2023

*Claudiana Câmara Guimarães Costa*  
Claudiana Câmara Guimarães Costa  
Secretária Municipal de Educação